



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 188/2026

DATA: 06/02/2026 - HORA: 09:29

Projeto de Lei Complementar 8/2026

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Cria o cargo de Secretário(a) Adjunto(a) na Secretaria de Administração no âmbito da Administração Pública Municipal.

Chave: CB716

Ofício nº 008/2026-PLC

Dois Córregos, 03 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, com a finalidade de criar e incluir expressamente o cargo de Secretário Adjunto de Administração na composição da Secretaria de Administração, mediante alteração do art. 23 do referido diploma legal.

O presente projeto é encaminhado devidamente instruído com documentação técnica, a fim de subsidiar a análise legislativa e assegurar transparência, razoabilidade e segurança jurídica na apreciação da matéria.

I - DA JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover o adequado dimensionamento da estrutura administrativa do Município, fortalecendo a governança pública e assegurando maior coerência organizacional entre as Secretarias de natureza administrativa.

A Secretaria de Administração desempenha papel transversal, estratégico e estruturante, sendo responsável pela sustentação administrativa, técnica e operacional de todas as demais Secretarias e órgãos municipais. Compete-lhe, entre outras atribuições, a gestão de recursos humanos, a condução da folha de pagamento, a coordenação da Ouvidoria Municipal, a atuação do PROCON, o acompanhamento de processos administrativos internos e o suporte técnico às políticas públicas setoriais.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Destaca-se, de forma expressiva, a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, cujo montante anual ultrapassa R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), representando cerca de 34% (trinta e quatro por cento) do orçamento total da Prefeitura, atividade que envolve elevado grau de complexidade técnica, impacto fiscal relevante e rigorosa observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Secretaria de Administração também é responsável pela gestão e fiscalização de contratos administrativos estratégicos, notadamente os relacionados ao vale-alimentação e ao plano de saúde dos servidores públicos, contratos contínuos e sensíveis que, somados, superam 10% (dez por cento) do orçamento municipal, exigindo acompanhamento permanente, controle rigoroso e atuação preventiva para mitigação de riscos jurídicos, financeiros e operacionais.

Nesse contexto, observa-se que outras Secretarias de caráter eminentemente administrativo, como as Secretarias de Governo, Orçamento e Gestão e Fazenda, já dispõem de cargos de Secretário Adjunto, apesar de apresentarem, em termos comparativos, menor volume orçamentário e menor contingente de servidores sob gestão direta.

Tal constatação evidencia a necessidade de aperfeiçoamento e equalização da estrutura organizacional, de modo a alinhar a hierarquia administrativa da Secretaria de Administração à dimensão de suas competências, responsabilidades institucionais e grau de exposição fiscal e operacional, promovendo maior isonomia estrutural entre órgãos de natureza administrativa similar.

Dessa forma, a criação do cargo de Secretário Adjunto de Administração configura-se como medida técnica, proporcional e orientada à boa governança, destinada a aprimorar a capacidade de coordenação, supervisão e apoio à tomada de decisões estratégicas, sem criação de novo órgão e sem alteração da essência da estrutura administrativa vigente.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

A proposta encontra amparo nos princípios constitucionais da eficiência, legalidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas boas práticas de gestão recomendadas pelos órgãos de controle.

Ressalte-se, por fim, que a medida não implica criação de novo órgão, limitando-se ao acréscimo de função de confiança à estrutura existente, com inclusão expressa no art. 23 da Lei Complementar nº 44/2021, assegurando clareza normativa, coerência organizacional e segurança jurídica.

Portanto, as despesas decorrentes da criação do cargo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, sem impacto relevante no equilíbrio fiscal do Município.

II – ANEXOS

Integram o presente encaminhamento, para fins de instrução e análise legislativa, os seguintes documentos:

I - Quadro Comparativo de Servidores;

II - Quadro Comparativo de Orçamento;

III - Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de aprimoramento da estrutura administrativa municipal, submete-se o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2026.

Cria o cargo de Secretário(a) Adjunto(a) na Secretaria de Administração no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura da Secretaria de Administração a Função de Confiança denominada "Secretário Adjunto", cuja designação de servidor para ocupá-la obedecerá ao disposto no Art. 10, parágrafos e incisos da Lei Complementar nº 44/2021, cumprirá jornada regular de 40 horas semanais, terá as atribuições descritas no Anexo IV e, optando, o salário da referência B do Anexo III, ambos da citada norma legal.

Art. 2º Fica inserida no Anexo I, "2º Nível", da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, a função de confiança ora criada, com o segmento:

2º NÍVEL				
			REFERÊNCIA SALARIAL B	
Qtd.	Nomenclatura		Requisito para Provimento	Carga Horária Semanal
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
1	Secretário Adjunto	Função de Confiança	Ensino Superior	40h



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O art. 23 da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A Secretaria de Administração é composta por:

I - Secretário;

II - Secretário Adjunto;

III - Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

IV - Ouvidoria;

V - Procon.”

Art. 4º O impacto orçamentário-financeiro decorrente do disposto nesta Lei Complementar será de R\$ 119.646,52 (cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) no exercício de 2026; de R\$ 142.199,73 (cento e quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos) no exercício de 2027; e de R\$ 148.289,33 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) no exercício de 2028.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios do orçamento municipal, suplementados se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - QUADRO COMPARATIVO DE SERVIDORES ATIVOS

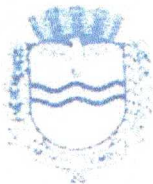
SECRETARIA	Nº DE SERVIDORES ATIVOS EM 26/01/2026
ADMINISTRAÇÃO	15
FAZENDA	13
ORÇAMENTO E GESTÃO	9
GOVERNO	7



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - QUADRO COMPARATIVO DE ORÇAMENTO

SECRETARIA	ORÇAMENTO PREVISTO EM 2026
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 7.983.000,00
FAZENDA	R\$ 5.656.315,98
ORÇAMENTO E GESTÃO	R\$ 3.738.898,79
GOVERNO	R\$ 1.413.500,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da constituição federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade: Criação de 01 (uma) vaga para a função de Confiança de Secretário Adjunto (de Administração).

ESTIMATIVA DE GASTOS E VIGÊNCIA DA DESPESA

Data da confecção da estimativa de impacto: 26/01/2026

Estimativa de gastos para o cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO (DE ADMINISTRAÇÃO)

Nº de Vagas: 01 (UMA)

Salário Inicial: R\$6.042,33

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Organograma: 01.06.01

Mês	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Vale Alimentação	Plano de saúde	Total
FEV	R\$ 6.042,33	R\$ 604,23	R\$ 6.646,56	R\$ 1.993,97	R\$ 1.150,00	R\$ 332,80	R\$ 10.123,33
MAR	R\$ 6.042,33	R\$ 604,23	R\$ 6.646,56	R\$ 1.993,97	R\$ 1.150,00	R\$ 332,80	R\$ 10.123,33
ABR	R\$ 6.042,33	R\$ 604,23	R\$ 6.646,56	R\$ 1.993,97	R\$ 1.150,00	R\$ 332,80	R\$ 10.123,33
MAI	R\$ 6.042,33	R\$ 604,23	R\$ 6.646,56	R\$ 1.993,97	R\$ 1.150,00	R\$ 332,80	R\$ 10.123,33
JUN	R\$ 6.042,33	R\$ 604,23	R\$ 6.646,56	R\$ 1.993,97	R\$ 1.150,00	R\$ 332,80	R\$ 10.123,33
JUL	R\$ 6.042,33	R\$ 604,23	R\$ 6.646,56	R\$ 1.993,97	R\$ 1.150,00	R\$ 332,80	R\$ 10.123,33
AGO	R\$ 6.042,33	R\$ 604,23	R\$ 6.646,56	R\$ 1.993,97	R\$ 1.150,00	R\$ 332,80	R\$ 10.123,33
SET	R\$ 6.042,33	R\$ 604,23	R\$ 6.646,56	R\$ 1.993,97	R\$ 1.150,00	R\$ 332,80	R\$ 10.123,33
OUT	R\$ 6.042,33	R\$ 604,23	R\$ 6.646,56	R\$ 1.993,97	R\$ 1.150,00	R\$ 332,80	R\$ 10.123,33
NOV	R\$ 6.042,33	R\$ 604,23	R\$ 6.646,56	R\$ 1.993,97	R\$ 1.150,00	R\$ 332,80	R\$ 10.123,33
DEZ	R\$ 6.042,33	R\$ 604,23	R\$ 6.646,56	R\$ 1.993,97	R\$ 1.150,00	R\$ 332,80	R\$ 10.123,33
FÉRIAS 1/3	R\$ 2.014,11	R\$ 201,41	R\$ 2.215,52	R\$ 664,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.880,18
13º Sal.	R\$ 5.538,80	R\$ 553,88	R\$ 6.092,68	R\$ 1.827,80	R\$ 1.150,00	R\$ 0,00	R\$ 9.070,49
TOTAL	R\$ 74.018,54	R\$ 7.401,85	R\$ 81.420,40	R\$ 24.426,12	R\$ 13.800,00	R\$ 3.660,80	R\$ 119.646,52

Ano	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Vale Alimentação	Plano de Saúde	Total
2027	R\$ 85.398,26	R\$ 8.539,83	R\$ 93.938,09	R\$ 28.181,43	R\$ 15.847,00	R\$ 4.233,22	R\$ 142.199,73
2028	R\$ 88.814,19	R\$ 8.881,42	R\$ 97.695,61	R\$ 29.308,68	R\$ 16.797,82	R\$ 4.487,21	R\$ 148.289,33

Obs. Incluindo 13º Salário e 1/3 de Férias.